

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 051/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 34/2014

1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Senhor Prefeito Municipal ALCEU MAZZIONI, <u>TORNA PUBLICO</u> que fará realizar licitação na modalidade <u>PREGÃO</u>, sob a forma <u>PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO</u>, no dia <u>23/05/2014</u>, às 16:15 horas, tipo <u>MENOR PREÇO - UNITÁRIO</u>, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **16:00 horas** do dia **23/05/2014**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das <u>16:15 horas</u> do dia <u>23 de</u> <u>maio de 2014</u>, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de CORDILHEIRA ALTA.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto <u>REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – ORTOPEDIA,</u> de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados a pregoeira no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues a Pregoeira sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.
- 3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:



ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 051/2014

MODALIDADE: Pregão Nr. 034/2014 ABERTURA: 23/05/2014 HORA: 16:15

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

05. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
- 5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 5.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do item.
- 5.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 5.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 5.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6. DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

- 6.1 A pregoeira deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
- 6.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.
- 6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item 12, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

- 7.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- III Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- IV Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- V Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII Prove de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- VIII Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data de abertura das propostas da presente Licitação;
- XIV Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
- X Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XI, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.
- XI Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2°, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- XII Certidão Negativa de Protesto expedida pelo Cartório de Protestos da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data de abertura das propostas da presente Licitação;
- XIII Comprovação de aptidão para realizar as cirurgias, objeto deste edital.



OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

- 7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.
- 7.3 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 7.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
- 7.4 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 7.5 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- 7.6 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 051/2014

MODALIDADE: Pregão Nr. 034/2014 ABERTURA: 23/05/2014 HORA: 16:15

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.



- 8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor comparando-o com os valores consignados no Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, e atendendo a LC n. ° 123/2006 a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope n° 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.14 Caso o Licitante enquadrado na LC n. ° 123/2006 desatenda as exigências habilitatórias, no que se refere as Exigências Fiscais, será concedido o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para que o mesmo regularize a documentação. Não ocorrendo à regularização será então examinado a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 8.15 Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.
- 8.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 8.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 8.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



- 8.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 8.21 A bem dos serviços, a Pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO REAJUSTE:

- 9.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 34/2014 e os critérios abaixo relacionados:
- 9.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 9.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;
 - 9.4 As propostas, depois de abertas, serão irrenunciáveis.
- 9.5 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:
 - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).

10. DO DIREITO AO RECURSO:

- 10.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS E PENALIDADES

- 11.1 <u>As cirurgias deverão ser realizadas no Hospital Regional de Chapecó SC, conforme necessidade e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisições emitidas pela mesma, nas quantidades necessárias ao atendimento, conforme solicitação emitida pelo responsável da Secretaria de Saúde.</u>
- 11.2 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso para a entrega do bem, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 11.4 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 11.5 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
 - 11.6 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 11.7. Rescisão contratual, nos casos dos itens 11.4 e 11.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 A relação contratual decorrente do presente certame terá vigência até dia 31/12/2014, ou até o exaurimento dos quantitativos licitados.

12. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e classificação das propostas, cujo o resumo contendo o resultado classificatório será publicado na forma da lei para ciência dos interessados e efeitos legais;
- 12.2. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.
- 12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade e condições;
- 12.4. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.



- 12.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 12.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

14. ANEXOS DO EDITAL

- 14.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Proposta;
- b) ANEXO II Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- c) ANEXO III Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO IV Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO V Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VI Minuta de ata de registro de preços;

Cordilheira Alta/SC, em 12 de maio de 2014.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

	ia Empresa:				
CNPJ:					
Endereç	ço:				
Presenc Objeto_	ntamos nossa proposta para	nadas, c	onforme abaix	0:	idade Preg IONAIS N
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO MÉDICO CIRURGICO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MEDIA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA.	un	40,00	900,00	36.000,00
2	SERVIÇO MÉDICO CIRURGICO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA	un	10,00	1500,00	15.000,00
sociais,	Valor total da proposta (por extenso): R\$ o preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e com mentos e outras quaisquer que incidam sobre a contrat	s e/ou al nerciais,	batimentos, im	postos, tax	as e encarg
Declara	mos que os itens ofertados atendem a todas as especifi	icações o	descritas no edi	ital.	
VALID	OADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a	contar da abert	ura da sessã	ăo presencia
Local e	Data:/				
	NOME E CPI ASSINATURA I REPRESENTANTE E CARIMI	DO	EMPRESA		



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

(no	me da empresa), inscrito no CNPJ nº, por
•	(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n°e do CPF n°	, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do
	de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos en dezesseis anos salvo na condição de apr	m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de endiz.
Local e Data://	
	NOME E CPF ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do pres	ente credenciamento, o	(a) Sr (a)	, p	ortador da Cédula de
	e inscr			
	instaurada pelo munici			
	ÃO PRESENCIAL N.º	•		
_	especialmente, para form na sessão pública de julg		•	
Local e Data://				
	NOME CPF	E ASSINATURA DO		
	REPRESENTANTE CO	OM CARIMBO DA EN	MPRESA	

(OBS: Reconhecer firma em cartório)



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), completo), requisitos de habilitação no presente declarar ocorrências posteriores.	DECLARA, sob as pe	enas da lei, que cui	mpre plenamente os
	Local e Data:/_/	- ÷	
	IOME, CPF E ASSINAT PRESENTANTE COM (DA EMPRESA		

(OBS: Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.)



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

legal o (a) Sr (a)	portador (a) da Carteira	a de Identidade nº e do CPF no ue inexiste qualquer fato impeditivo a nossa
participação na licita Municipal de Cordilh	ção Pregão Presencial nº, Pr eira Alta, que não fomos declarados in , nem suspensos de contratar com a Ac	rocesso Licitatório nº, da Prefeitura nidôneos e não estamos impedidos de contratar dministração, nos comprometendo a comunicar
Por ser expressão da v	verdade, assino a presente.	
Local e Data://_		
	NOME E CPI ASSINATURA I	

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

Aos2	2014, O município de Cordilheira alta através
do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n	n° 11.427.163/0001-71, Inscr. Est. ISENTA,
estabelecido a Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa Linda, neste a	to representado por seu Prefeito Municipal Sr.
ALCEU MAZZIONI, no uso de suas atribuições nos termos	da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de
18 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 75/2007 de 07 d	e março de 2007 e, das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas	s no Pregão Presencial para Registro de Preços
nº 034/2014 Ata de julgamento de Preços, publicada no M	Iural Público e homologada pela autoridade
competente deste Município, RESOLVE registrar os 1	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS N	<u>NA ÁREA DE SAÚDE – ORTOPEDIA,</u>
conforme consta na clausula primeira desta ata, tendo sido, os	s referidos preços, oferecido pela empresa cuja
proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numera	ado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 034/2014, cujos objetos estão descritos abaixo;

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até dia 31/12/2014.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CORDILHEIRA ALTA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preco é para o atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima.

Subcláusula segunda. Valor este pago como complementação ao valor (AIH) pago pelo SUS.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

As cirurgias deverão ser realizadas no Hospital Regional de Chapecó SC, conforme necessidade e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisições emitidas pela mesma, nas quantidades necessárias ao atendimento, conforme solicitação emitida pelo responsável da Secretaria de Saúde.



- **5.1**. O pagamento será feito em moeda corrente, em até trinta dias após a emissão da nota fiscal.
- **5.1.1.** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Objeto, e enquanto persistirem restrições quanto a execução do objeto, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **5.1.2** O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.
- **5.3.** É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$4.000,00, também com as Fazenda Estadual de Santa Catarina e do município sede da empresa.

Cláusula Sexta – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- 7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 7.7. Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula sétima – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I Pela Administração, quando:
- a a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



- h no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- **II** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula nona – Da autorização para prestação dos serviços

As cirurgias deverão ser realizadas em hospitais que disponham de bloco cirúrgico e leito, conforme necessidade e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisições emitidas pela mesma, nas quantidades necessárias ao atendimento, conforme solicitação emitida pelo responsável da Secretaria de Saúde.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 034/2014 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPECÓ-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Cordilheira Alta, em 12 de maio de 2014.

Testemunhas:

ALCEU MAZZIONI Prefeito Municipal
Pela(s) Contratada(s)